



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/16

Processo Origem nº. 001.0500.000.066/2011  
Processo / 2016 nº. 001.0500.000.128/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - IRSSL, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL DO GRAJAÚ "PROFESSOR LIBERATO JOHN ALPHONSE DI DIO".

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.509.000-2, CPF nº. 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – IRSSL**, com CNPJ/MF nº. 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço à Rua Peixoto Gomide nº337, Bela vista, e com estatuto arquivado no 1º. Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 102.298, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu **Diretor Executivo**, Antônio Carlos Onofre de Lira, brasileiro, solteiro, R.G. nº. 13.950.128-9, C.P.F. nº. 115.855.328-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.066/2011 fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Estadual do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio"**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento à Contratada, visando a modernização de quatro elevadores do **Hospital Estadual do Grajaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio"**



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão acrescentando Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Vigésimo e na Cláusula Oitava - Condições de Pagamento o Parágrafo Vigésimo, conforme redação abaixo:

“...

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DOS RECURSOS FINANCEIROS** **PARÁGRAFO VIGÉSIMO**

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Investimento no valor de R\$476.468,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), visando a modernização de quatro elevadores e que onerará a:

**UGE 090192**  
**Atividade 10 302 0930 4852 0000**  
**Natureza da Despesa 44 50 42**  
**Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12**

### **CLAUSULA OITAVA** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** **PARÁGRAFO VIGÉSIMO**

A importância de R\$476.468,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO**

<b>Mês</b>	<b>Equipamento / (R\$)</b>
Novembro/16	476.468,34
<b>TOTAL</b>	<b>476.468,34</b>

...”

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 15/12/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

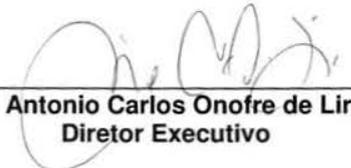
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

  
Antonio Carlos Onofre de Lira  
Diretor Executivo

  
Dr. David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

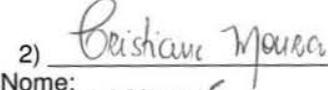
*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

#### Testemunhas:

1)   
Nome:  
R.G.: 7652154-0

Ernesto Stangueti  
Gerente Financeiro  
IRSSL

2)   
Nome:  
R.G.: 27392145